

Vistos etc.,

O Requerimento em análise preenche os requisitos regimentais e jurídicos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 80 do Diploma Regimental.

É o Parecer. - S.M.J.

M. Nova/CE., em 11 de Setembro de 2020.

MAGNO CÉSAR F. FREITAS
Procurador Jurídico OAB-CE nº 28.640

REQUERIMENTO Nº 131/2020

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – CEARÁ.

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA
Em 11 de Setembro de 2020.

Jorge Demétrio de Brito Filho
1º Secretário da CMMN

REQUER da AMT-MN, a colocação de placas de sinalização para indicação de redutores de velocidade localizados no Sítio Cumbe e na Vila dos Avelinos – Distrito de Juazeiro, neste Município, na forma que indica.

Com o intuito de se proporcionar mais segurança aos moradores, foi instalado redutores de velocidade (lombadas) nas localidades acima. Assim sendo, se faz necessária a colocação de sinalização vertical de regulamentação para indicar aos condutores de veículos (carros/motocicletas) a existência dos mesmos.

Diante disso, o Vereador infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer a Vossa Excelência, antes ouvido o Plenário, que este Poder interceda junto a Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova-Ceará (AMT), a fim de que possa viabilizar o pleito que ora se apresenta.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Morada Nova em 11.09.2020.

Alex Sandro Saraiva
- Vereador/Requerente -